



Prefeitura Municipal de
Campos Lindos

Aqui tem união, agro e progresso - Gestão: 2025/2028

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Campos Lindos
CNPJ: 25.063.959/0001-05

LEI Nº: 009/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado(a) no Placar Geral da
Prefeitura Municipal de Campos
Lindos-TO, em 12/11/2025

Biscilla G. da S. Terlan
Assinatura

“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIACAO DO INSTITUTO EDUCACIONAL PEREIRA MARTINS - IEPM, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROMIL IAKOV KALUGIN, Prefeito Municipal de Campos Lindos, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ **SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito do município de Campos Lindos/TO a ASSOCIACAO DO INSTITUTO EDUCACIONAL PEREIRA MARTINS de Campos Lindos, inscrita no CNPJ 54.584.653/0001-94, com endereço na Rua Manoel Rodrigues Bezerra, s/n, Centro, município de Campos Lindos - TO, CEP:77.777-000.

Art. 2º A Entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de julho de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado, para fins de fiscalização do cumprimento da prestação de serviços de relevante interesse público.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - Deixar de cumprir a exigência do art. 3º desta Lei;

II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

IV - Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS – TOCANTINS,
aos **12 de novembro de 2025.**


ROMIL IAKOV KALUGIN
Prefeito Municipal

Data de Publicação na Plataforma: 12/11/2025

Rua Leonílio Soares Gil, nº 79-Centro-CEP 77.777.000 - Campos Lindos -TO.

